



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22367/2026

#### 1. DO OBJETO

Solicitação de abertura processo para a aquisição de gêneros alimentícios (panificação); para atender os usuários do SCFV para o ano 2026, quantidades e valores de referência a seguir.

##### 1.1. Planilha de Pesquisa de Preços:

MAPA DE APURAÇÃO MÉDIO OBSERVAÇÃO COTAR TODOS OS ITENS DO TR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	COTAÇÃO NO MUNICÍPIO	TOTAL
01	PÃO DE QUEIJO 01 MASSA TRADICIONAL ESCALDADA, COM QUEIJO DE MÉDIA A ALTA CURA. ASSADO, CONGELAMENTO RÁPIDO 50 G.	UNIDADE	5.000	R\$1,30	R\$6.500,00
02	ROSCA DOCE / PÃO DOCE MASSA DOCE AERADA, TRANÇADA OU RECHEADA, COM COBERTURA DE CALDA OU AÇÚCAR 230G.	UNIDADE	200	R\$6,85	R\$1.370,00
03	PÃO FRANCÊS TRADICIONAL PÃO DE SAL, MIOLO MACIO E CASCA CROCANTE (PESO PADRÃO DE 50G POR UNIDADE).	UNIDADE	500	R\$2,75	R\$1.375,00
04	BOLO DE RODA (BOLO CASEIRO) BOLO ARTESANAL EM FORMATO DE ANEL (FURO NO MEIO), SABORES DIVERSOS (FUBÁ, CENOURA OU LARANJA) 400 a 700 G.	UNIDADE	900	R\$19,00	R\$17.100,00
05	SALGADO ASSADO SALGADOS DIVERSOS ASSADOS (ESFIHAS, ENROLADINHOS, EMPADAS) COM RECHEIOS DE CARNE, FRANGO OU QUEIJO. O CENTO	UNIDADE	220	R\$83,00	R\$18.260,00
06	SALGADO FRITO COXINHAS, QUIBES E RISOLE. FRITOS NA HORA OU CONGELADOS PARA FRITURA POSTERIOR. O CENTO	UNIDADE	160	R\$75,00	R\$12.000,00
07	SANDUÍCHE NATURAL PÃO DE FORMA INTEGRAL OU FRANCÊS, RECHEIO LEVE (FRANGO DESFIADO, RICOTA OU ATUM) E SALADA.	UNIDADE	50	R\$58,45	R\$ 2.922,50
	TOTAL				R\$59.527,50



## 2. JUSTIFICATIVA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE MEDIANTE A NECESSIDADE - Aquisição de gêneros alimentícios (panificação); para atender os usuários do SCFV para o ano 2026.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICAÇÃO); PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SCFV.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de produtos de panificação e correlatos para atender às necessidades diárias e eventos institucionais das unidades da Rede Socioassistencial e da estrutura administrativa vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) do município de Planaltina.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) é o órgão responsável por gerir as políticas públicas de assistência social no município, operando por meio de uma rede de atendimento que inclui o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), além de abrigos, casas de passagem e programas de atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

A aquisição dos gêneros alimentícios de panificação justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Segurança Alimentar e Nutricional:** Para muitos dos usuários atendidos nos serviços socioassistenciais (especialmente crianças, adolescentes em contraturno escolar e idosos), a alimentação oferecida na unidade representa uma das principais refeições do dia. O fornecimento de pães e produtos frescos é indispensável para garantir o aporte calórico e nutricional adequado durante a permanência dos usuários nos locais de atendimento.
- **Acolhimento e Humanização:** O oferecimento de lanches e cafés da manhã faz parte do protocolo de acolhimento humanizado em reuniões socioeducativas, ações comunitárias, mutirões de atendimento e abordagens sociais, promovendo um ambiente receptivo e fortalecendo o vínculo entre a comunidade e a assistência social.

**Manutenção das Atividades Diárias:** As unidades de atendimento da SMDS mantêm rotinas contínuas que exigem o fornecimento regular desses itens, tornando a compra essencial para que não haja interrupção ou prejuízo na qualidade dos serviços prestados à população de Planaltina.

**Conformidade com Normas Sanitárias e de Qualidade:** Os alimentos ofertados devem atender à legislação sanitária vigente, especialmente os regulamentos da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, como a *Resolução RDC nº 275/2002* (Boas Práticas de Fabricação para serviços de alimentação) e a *Portaria CVS nº 5/2013* ou normativos estaduais/municipais correlatos. Ingredientes e produtos finais devem ser livres de contaminações físicas, químicas e biológicas, seguindo critérios de qualidade e segurança alimentar.

- Os alimentos ofertados devem atender à legislação sanitária vigente, especialmente os regulamentos da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, como a *Resolução RDC nº 275/2002* (Boas Práticas de Fabricação para serviços de alimentação) e a *Portaria CVS nº 5/2013* ou normativos estaduais/municipais correlatos.



• Ingredientes e produtos finais devem ser livres de contaminações físicas, químicas e biológicas, seguindo critérios de qualidade e segurança alimentar.

## CLASSIFICAÇÃO DO BENS

2.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

*Art. 6º Para os fins desta Lei, Considera-se:*

*(...)*

*XIII – bens e serviços comuns cito material de consumo: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais de mercado;*

2.2. Em que pese o conceito se aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do (s) serviço(s) / fornecimento(s) demandado(s) verificamos que este(s):

2.3. Logo, o(s)/ fornecimento(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)- se como sendo /fornecimento(s) comum(ns).

## 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. O prazo para fornecimento dos bens será imediato após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, esse prazo poderá ser alterado em casos que este prazo seja insuficiente para execução do fornecimento. **Entrega de forma parcelada conforme ordem de fornecimento, 01 (Um) dia depois da ordem, aquisição de gêneros alimentícios (panificação); para atender os usuários do SCFV para o ano 2026. Na Secretaria de Assistência Social em Planaltina Goiás, no Município de Planaltina Goiás.**

1.1. No caso de aquisição a execução será após a assinatura do contrato, bem como após emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, o prazo de execução será de acordo com o tipo de serviço a ser executado, obedecendo as exigências constantes no Termo de Referência. O local de entrega será o endereço direcionado pela Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás.

1.2. O fornecimento dos materiais de consumo será recebido totalmente, no prazo a contar da data de assinatura do contrato se for o caso e emissão da Nota de Empenho, pelo responsável que acompanhará e fiscalizará, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documento anexos ao processo.



- 1.2.1. O fornecimento dos materiais de consumo, serviço ou adquirido executado de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Planaltina – GO.
- 1.3. O fornecimento dos materiais de consumo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 1.4. O fornecimento dos materiais de consumo será recebido definitivamente no prazo de pré-estabelecido pela Administração Municipal, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante recebimento.
  - 1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.5. O recebimento é definitivo do objeto não excluir a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato se for o caso.

## **2. HABILITAÇÃO**

- 2.1. As habilitações jurídicas, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverá ser encaminhado juntamente, a proposta encaminhada no e-mail ( [comprasdiretasplanaltinago@gmail.com](mailto:comprasdiretasplanaltinago@gmail.com) ) e ou protocolo físico no prédio da Prefeitura.

**I** – O Contrato Social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**II** – A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** – A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IV** – A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V** – A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**VI** – Declaração que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito do Município de Planaltina- GO;



**VII** – Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.

a) A pesquisa da prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) u jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso de personalidade jurídica ou burla a penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimentos próprios, garantindo o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que se amplia ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

**b) QUALIFICAÇÃO**

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada lote, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida, sendo que, em caso de atestado fornecido por órgão público, se fazer acompanhar, obrigatoriamente, de comprovação de publicação do contrato em site oficial. Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

Salientamos que a Administração Pública não dispõe dos serviços ora solicitados, e os mesmos deverão ser entregues com a liberação do técnico responsável da Contratada com nome e identificação, incluindo ainda todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e deverão estar contidos no preço orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e deverão estar contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser



acompanhado por um responsável.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **3.1. São Obrigações da Contribuinte:**

- 3.1.1.** Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos ou serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 3.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento de produtos, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.
- 3.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** Efetuar a entrega do(s) produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- 4.2.** Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros se for o caso;
- 4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produtos fornecidos, de acordo com artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, repara, corrigir remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentares avarias ou defeitos;
- 4.4.** Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalhos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contrato.



- 4.5. Garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas.
- 4.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 4.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a Administração, e preposto seus ou a terceiros, por ação ou comissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipóteses alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes e decorrentes;
- 4.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 4.9. Não Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 4.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 4.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio da nota de empenho as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

## **5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 5.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1.** As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei de 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
  - 6.1.1.** Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, ser for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
  - 6.1.2.** Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
  - 6.1.3.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização
- 6.2.** O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.
- 6.3.** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 6.4.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 6.5.** Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1.** A Despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária



**0766.000.18.62.08.244.1808.2050.3.3.90.30.07 FONTE 100 – FICHA 0766.000**

## **8. PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita a sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

## **9. CONTATAÇÃO DE ME/EPP**

- 9.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

## **10. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

- 10.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.
- 10.2. Não há escassez de empresa que forneçam os serviços objeto de certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

## **11. DO REJUSTE**

- 11.1. Ultrapassado o prazo de que trata o item 18, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IGP-M, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.
  - 12.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

## **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**



**13.1.** O custo estimado da - Aquisição de gêneros alimentícios (panificação); para atender os usuários do SCFV para o ano 2026, está sendo estimado no valor de **MÉDIA GLOBAL DE R\$59.527,50.**

#### **14. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**14.1.** O presente caso é o de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa em disputa de licitação será divulgado em site (<https://www.planaltina.go.gov.br/>) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) ou sistema eletrônico oficial do Município ([comprasdiretasplanaltinago@gmail.com](mailto:comprasdiretasplanaltinago@gmail.com)), o qual encaminhará e-mail aos fornecedores cadastrados para apresentação de proposta e consulta eletrônica modalidade (DISPUTA), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

#### **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O Contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará até a entrega total, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021, os produtos devem ser de forma total, sucessivos.

#### **16. APROVAÇÃO**

O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Administração Municipal, cito: Secretaria Municipal de Assistência Social, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade do serviço.